



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20191483, de 23 de outubro de 2019, por elemento de despesa.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n.º 11.145, de 26 de dezembro de 2018, os artigos 5º e 28 da Lei n.º 11.130, de 13 de setembro de 2018, o Decreto n.º 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por elemento de despesa e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

1010.1100.23.692.132.2.307.0001.339035.0300.100	1.852,00
1013.1100.08.243.163.2.859.0005.339049.0330.178	106.000,00
2100.1100.06.122.302.2.897.0001.339030.0300.100	20.000,00
2200.0100.12.361.168.2.080.0001.339036.0300.101	2.000,00
2200.0700.12.365.169.2.542.0001.339046.0300.101	3.000,00
2200.0900.12.361.168.2.080.0001.339036.0300.101	4.000,00
2301.3302.10.302.030.2.616.0001.339030.0306.112	5.000,00
2301.3304.10.302.030.2.875.0001.339092.0306.112	59.000,00
2500.1100.18.122.307.2.900.0001.339014.0300.100	20.000,00
2703.1100.16.482.007.2.900.0001.449052.0400.100	160.000,00
2800.1100.04.122.141.2.852.0001.339036.0300.100	8.000,00
2800.4700.11.334.237.2.404.0004.339030.0300.100	1.000,00
3300.1100.15.452.059.2.854.0001.339030.0300.100	300,00




3300.5500.15.452.059.2.571.0001.339036.0300.100 53.000,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

1010.1100.23.692.132.2.307.0001.339030.0300.100	1.852,00
1013.1100.08.243.163.2.859.0005.339039.0330.178	106.000,00
2100.1100.06.122.302.2.897.0001.339039.0300.100	20.000,00
2200.0100.12.361.168.2.080.0001.339039.0300.101	2.000,00
2200.0700.12.365.169.2.542.0001.339040.0300.101	3.000,00
2200.0900.12.361.168.2.080.0001.339037.0300.101	4.000,00
2301.3302.10.302.030.2.616.0001.339014.0306.112	5.000,00
2301.3304.10.302.030.2.875.0001.339046.0306.112	59.000,00
2500.1100.18.122.307.2.900.0001.339030.0300.100	20.000,00
2703.1100.16.482.007.2.900.0001.449051.0400.100	160.000,00
2800.1100.04.122.141.2.852.0001.339037.0300.100	8.000,00
2800.4700.11.334.237.2.404.0004.339039.0300.100	1.000,00
3300.1100.15.452.059.2.854.0001.339092.0300.100	300,00
3300.5500.15.452.059.2.571.0001.339046.0300.100	53.000,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2019.

  
Bruno Leonardo Passeli  
Subsecretário de Planejamento e Orçamento